



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.493, DE 04 DE ABRIL DE 2002.

“Dispõe sobre desafetação e doação de área do Poder Público Municipal à FEG e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas de uso comum para uso privado do Poder Público Municipal, as áreas descritas no Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os imóveis objeto desta Lei caracterizam-se como sendo:

- ÁREA DE RECREAÇÃO Nº AR-02, com área de 8.370,00m², localizada no Loteamento Setor Cruzeiro, Gurupi-TO, medindo: 76,00 metros lineares, confrontando com a Rua B; 85,00 metros lineares, confrontando com a Rua N; 85,00 metros lineares, confrontando com a Rua T; 85,00 metros lineares, confrontando com a Rua S e, ainda 6,00 metros de chanfrado na confluência da Rua B, com as Ruas S e T, respectivamente; 7,00 metros de chanfrado na confluência da Rua N com a Rua T; e 12,00 metros de chanfrado na confluência da Rua N com a Rua S.

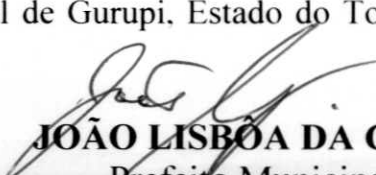
-ÁREA DE RECREAÇÃO Nº AR-03, com área de 7.920,00m², medindo 60,00 metros lineares, confrontando com a Rua D; 72,00 metros lineares, confrontando com a Rua B; 138,00 metros lineares, confrontando com a Rua T; 45,00 + 86,00 metros lineares, confrontando com a Rua S e; ainda 5,00 metros lineares de chanfrado na confluência da Rua B com a Rua T e; 7,00 metros lineares de chanfrado na confluência da Rua B com a Rua S.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir através de doação onerosa à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI – FEG**, CNPJ nº 01.210.830/0001-06, as áreas descritas no artigo anterior, bem como, a Quadra Poliesportiva, edificada nas áreas em questão, a qual será utilizada para a prática esportiva e docente dos estudantes da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi – FAFICH, órgão mantido por aquela Instituição.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2002.


JOÃO LISBÔA DA CRUZ
Prefeito Municipal